

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 155-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 30/09/2025 14:57

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: MESA DIRETORA

TELEFONE:

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"ALTERA A LEI 1.318, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

4

DOCUMENTOS: PL 31-24/09/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	SIDINEI	30/09/2025 14:57	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 30/09/2025 14:59

Servidor: Sidinei | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Pelo Projeto ora mencionado estamos propondo mudança pontual na lei da verba indenizatória, apenas para que seja corrigido o valor do percentual de limite da referida verba.

Atualmente consta na Lei nº 1.318/2011, em seu artigo 7º, que a verba indenizatória terá seu valor limitado em até 80% (oitenta por cento) do subsídio do vereador.

Devido a entendimentos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ/MT) em vários casos semelhantes, as turmas do Egrégio Tribunal firmaram a tese de que valores atinentes a verbas indenizatórias de vereadores não podem ultrapassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos subsídios recebidos.

Portanto, para adequar a legislação e evitar eventuais equívocos de interpretação no futuro é necessário proceder com a adequação da lei.

Assim sendo, contando com o apoio de Vossas Senhorias, esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

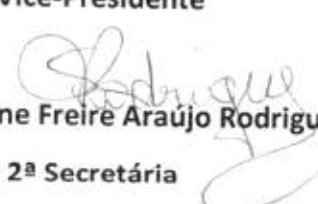
Mesa Diretora


Ver. Sidney de Souza Soares
Presidente


Ver. Laís Fernandes Menezes Amaral
1ª Vice-Presidente


José Luiz Ribeiro Galindo
2ª Vice-Presidente


Ver. Robson Casanova
1º Secretário


Ver. Simone Freire Araújo Rodrigues
2ª Secretária

JACIARA/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.318, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 7º da Lei nº 1.318, de 14 de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A verba indenizatória terá seu valor limitado em até 60% (sessenta por cento) do subsídio do Vereador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora

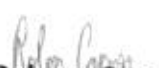

Ver. Sidney de Souza Soares
Presidente


Ver. Laís Fernandes Menezes Amaral

1ª Vice-Presidente

José Luiz Ribeiro Galindo

2ª Vice-Presidente


Ver. Robson Casanova

1º Secretário


Ver. Simone Freire Araújo Rodrigues

2ª Secretária

JACIARA/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.